



**COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA
FACULDADE CESUSC**

**REGULAMENTO INTERNO
DA BIBLIOTECA CRUZ E SOUSA**

FLORIANÓPOLIS, 2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	02
CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS.....	02
CAPÍTULO III - DOS ESPAÇOS.....	03
CAPÍTULO IV - DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS.....	04
CAPÍTULO V - DO EMPRÉSTIMO.....	04
CAPÍTULO VI - DA RENOVAÇÃO.....	06
CAPÍTULO VII - DA RESERVA.....	06
CAPÍTULO VIII - DA DEVOLUÇÃO.....	06
CAPÍTULO IX - DO ACESSO AOS CONTEÚDOS DIGITAIS LICENCIADOS.....	07
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08

BIBLIOTECA CRUZ E SOUSA REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O presente Regulamento tem como objetivo descrever os procedimentos e regras para acesso aos serviços prestados pelo Setor de Atendimento, Referência e Circulação da Biblioteca Cruz e Sousa da Faculdade Cesusc.

Art.2º. A Biblioteca tem como finalidade atender às demandas informacionais da comunidade acadêmica da Faculdade Cesusc e aos alunos e professores do Colégio Cruz e Sousa.

Art.3º. O atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h.

Parágrafo Primeiro. O término do expediente será anunciado dez minutos antes do final.

Parágrafo Segundo. A Biblioteca reserva-se o direito de alterar seu horário de atendimento em períodos de férias acadêmicas e treinamentos coletivos da equipe.

Art.4º. O uso dos guarda-volumes é obrigatório para pastas e bolsas, sendo necessária a retirada da chave no balcão de atendimento.

Parágrafo Único. A chave deverá ser devolvida no mesmo dia da retirada. A não devolução implicará penalidade equivalente a 20 pontos por dia.

Art.5º. Logins e senhas de rede disponibilizados pela Cesusc para acesso aos serviços e equipamentos da Biblioteca são de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Primeiro. É responsabilidade do usuário zelar pelo sigilo de seus dados.

Parágrafo Segundo. A Biblioteca não se responsabiliza pela divulgação ou empréstimo de senhas a terceiros.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Art.6º. São usuários da Biblioteca Cruz e Sousa:

- I. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Fundamental e Médio do Colégio Cruz e Sousa;
- II. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, Pós-graduação, Inovação, Carreira e Mercado da Faculdade Cesusc;
- III. Corpo docente do quadro efetivo do Colégio Cruz e Sousa e da Faculdade Cesusc;
- IV. Funcionários e estagiários do Colégio Cruz e Sousa e da Faculdade Cesusc;
- V. Egressos da Faculdade Cesusc mediante doação de um livro de literatura por ano;

- VI. Visitantes;
- VII. Prestadores de serviços (Terceirizados e RPAs);
- VIII. Bibliotecas conveniadas.

Parágrafo Único. Os estudantes de Graduação inscritos em mais de um curso e os matriculados em disciplinas de TCC terão direito a quantidades diferenciadas de empréstimo:

- I. Administração: a partir do 6º semestre;
- II. Direito: a partir do 7º Semestre;
- III. Psicologia: a partir do 8º Semestre.

Art.7º. O cadastro de usuários deverá ser efetuado no balcão de atendimento da Biblioteca mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de vínculo com o Colégio ou com a Faculdade;
- II. Documento de identidade com foto.

Parágrafo Primeiro. Para cadastro de usuários terceirizados (prestadores de serviço) será exigida somente a documentação do Inciso II.

Parágrafo Segundo. Para cadastro de Bibliotecas conveniadas será exigida documentação destacada no § 7º do Art. 16 do presente Regulamento.

Parágrafo Terceiro. No momento do cadastro será exigida a criação de uma senha de seis dígitos, a qual é pessoal e intransferível.

Parágrafo Quarto. A alteração de senha preferencialmente deverá ser feita pelo próprio usuário no terminal web da Biblioteca.

Parágrafo Quinto. Em caso de esquecimento da senha antiga será exigida apresentação de um documento com foto para a criação de uma nova senha.

Art.8º. O cancelamento da inscrição ocorre para:

- I. Estudantes, a partir do trancamento da matrícula ou da formatura;
- II. Corpo docente e funcionários, com a rescisão de contrato;
- III. Terceirizados, com o cancelamento do vínculo com a prestadora de serviço;
- IV. Bibliotecas conveniadas, com o cancelamento da parceria.

Parágrafo Único. Para afastamento da Instituição será exigida Certidão Negativa de Débitos junto à Biblioteca, a qual será emitida desde que não possua nenhuma pendência com pontos acumulados ou materiais emprestados.

CAPÍTULO III DOS ESPAÇOS

Art.9º. É livre o acesso ao acervo da Biblioteca para a comunidade acadêmica.

Art.10º. O acesso a visitantes está restrito às seguintes condições:

Parágrafo Primeiro. Os visitantes devem apresentar documento com foto para realização de cadastro;

Parágrafo Segundo. É vetado aos visitantes o acesso às bases de dados assinadas pela Instituição.

Art.11º. Os espaços da Biblioteca são exclusivos para estudo e pesquisa, sendo o silêncio um direito do usuário.

Parágrafo Primeiro. O usuário deverá contribuir com o silêncio e observar as normas de conduta constantes deste regulamento, estando sujeito a sanções disciplinares caso incorra no uso indevido de qualquer um dos recursos oferecidos pela Biblioteca.

Parágrafo Segundo. É proibido fumar ou entrar na Bibliotecas com alimentos, bebidas e animais (exceto cão-guia) ou, ainda, com qualquer outro objeto que venha perturbar o silêncio do ambiente ou danificar o material bibliográfico.

Parágrafo Terceiro. É proibido receber e efetuar ligações de telefonia celular e congêneres no interior da Biblioteca.

Art.12º. A Biblioteca não se responsabiliza por materiais ou qualquer objeto de valor deixado em seu interior.

Parágrafo Único. Materiais esquecidos na Biblioteca serão encaminhados à Central de Relacionamento e Atendimento.

Art.13º. As salas de estudo são de uso exclusivo de estudantes, professores e funcionários da CESUSC, destinam-se a trabalhos acadêmicos e não podem ser utilizadas para aulas particulares de cursos que não sejam da CESUSC ou reuniões de caráter não acadêmico.

Parágrafo Primeiro. A sala de estudos individuais é um espaço de absoluto silêncio.

Parágrafo Segundo. As salas de estudo em grupos poderão ser utilizadas por no mínimo dois estudantes, respeitando-se a capacidade máxima de cada sala.

Art.14º. O espaço da Biblioteca é zona de *wi-fi* livre e o acesso acontece da seguinte forma:

- I. Rede acadêmica: é feito através do número de matrícula;
- II. Rede pública: é feito através do *login* no perfil da CesusC no *Facebook*.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

Art.15º. A Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- I. Espaço para leitura, estudos em grupo e individuais;
- II. Empréstimos, renovações e reservas;
- III. Catálogo *online* através do endereço
<https://biblioteca.sophia.com.br/terminal/2764>;
- IV. Orientação na elaboração de trabalhos acadêmicos;
- V. Treinamento no uso de bases de dados;
- VI. Acesso remoto a periódicos digitais e *e-books*;
- VII. Comutação bibliográfica;
- VIII. Visitas orientadas;
- IX. Eventos culturais e espaço para exposições.

CAPÍTULO V DO EMPRÉSTIMO

Art.16º. A Biblioteca oferece as seguintes modalidades de empréstimo:

- I. Empréstimo domiciliar;
- II. Empréstimo local;
- III. Empréstimo entre Bibliotecas (EEB).

Parágrafo Primeiro. O usuário pode efetuar empréstimo de apenas um exemplar da mesma obra, ou seja, com mesma data de publicação e mesma edição.

Parágrafo Segundo. O limite de itens e os prazos de empréstimo são diferenciados por categoria de usuários.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser feitos empréstimos especiais, que deverão ser negociados com os bibliotecários.

Parágrafo Quarto. Não é permitido empréstimo de documentos raros e especiais.

Parágrafo Quinto. Para obras de consulta local, identificadas com uma tarja vermelha na lombada, o empréstimo é concedido somente por quatro horas e classificado nesta categoria:

- I. Um exemplar de cada título indicado na bibliografia básica dos cursos;
- II. Um exemplar de cada título indicado para fichamento de leitura do Colégio;
- III. Todos os exemplares mais recentes dos vade-mécuns e códigos puros (Coleção Legislação);
- IV. Todos os exemplares de TCCs impressos.

Parágrafo Sexto. O recibo de empréstimo será enviado automaticamente por e-mail ao endereço cadastrado no sistema.

Parágrafo Sétimo. O Empréstimo entre Bibliotecas (EEB) será permitido às instituições conveniadas, mediante preenchimento de formulário disponível na página da Biblioteca.

Art.17º. O empréstimo será realizado conforme tabela abaixo:

ACERVO GERAL	ESTUDANTES E COLABORADORES	FORMANDOS E PROFESSORES	PÓS-GRADUAÇÃO E EAD	DISCIPLINAS ISOLADAS	SÓCIOS
QUANTIDADE	8 MATERIAIS	10 MATERIAIS	8 MATERIAIS	4 MATERIAIS	02 MATERIAIS
PRAZO	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS
GIBITECA E LUDOTECA					
QUANTIDADE	05 MATERIAIS	06 MATERIAIS	06 MATERIAIS	05 MATERIAIS	04 MATERIAIS
PRAZO	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS
VIDEOTECA E FICHAMENTO					
QUANTIDADE	03 MATERIAIS	03 MATERIAIS	03 MATERIAIS	02 MATERIAIS	01 MATERIAL
PRAZO	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS
COLEÇÃO LITERATURA					
QUANTIDADE	04 MATERIAIS	04 MATERIAIS	04 MATERIAIS	03 MATERIAIS	02 MATERIAIS
PRAZO	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS
COLEÇÃO PERIÓDICOS					
QUANTIDADE	04 MATERIAIS	06 MATERIAIS	04 MATERIAIS	04 MATERIAIS	01 MATERIAL
PRAZO	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS
COLEÇÃO REFERÊNCIA					
QUANTIDADE	02 MATERIAIS	02 MATERIAIS	02 MATERIAIS	01 MATERIAL	01 MATERIAL
PRAZO	01 DIA ÚTIL	01 DIA ÚTIL	15 DIAS ÚTEIS	01 DIA ÚTIL	01 DIA ÚTIL
COLEÇÃO LEGISLAÇÃO					
QUANTIDADE	06 MATERIAIS	06 MATERIAIS	06 MATERIAIS	02 MATERIAIS	0 MATERIAIS
PRAZO	10 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	15 DIAS ÚTEIS	10 DIAS ÚTEIS	0 DIAS ÚTEIS
CONSULTA LOCAL = 4 HORAS					

Art.18º. É vedado ao usuário retirar, renovar e reservar qualquer tipo de material em nome de terceiros.

Art.19º. A Biblioteca reserva-se o direito de alterar prazos ou vetar a saída de qualquer material do acervo, desde que assim determinem as orientações didático-pedagógicas definidas conjuntamente entre a Biblioteca e as Coordenações de Curso e posteriormente validadas pela Direção Acadêmica.

Art.20º. O empréstimo só será realizado após informação do número de matrícula e digitação de senha.

Parágrafo Único. Não serão concedidos empréstimos caso o usuário possua pendências com multas, empréstimos em atraso ou suspensão.

CAPÍTULO VI DA RENOVAÇÃO

Art.21º. A renovação dos empréstimos deverá ser efetuada pelo próprio usuário através do terminal *web*, pelo mesmo período de empréstimo inicial, desde que o material não possua reservas e o usuário não tenha pendências (multa, empréstimo em atraso ou suspensão) com a Biblioteca.

Parágrafo Primeiro. A renovação poderá ser feita até a data limite da devolução pelo terminal *web*, até o horário das 23h59.

Parágrafo Segundo. O limite de renovações pelo terminal *web* é de 20 vezes consecutivas.

CAPÍTULO VII DA RESERVA

Art.22º. O usuário poderá solicitar reserva *online* para o material que estiver emprestado, desde que não exista exemplar da mesma obra disponível na Biblioteca.

Parágrafo Primeiro. O sistema enviará um e-mail automático para o usuário avisando quando o material estiver disponível.

Parágrafo Segundo. O material ficará disponível para o usuário pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução.

Parágrafo Terceiro. A reserva é permitida apenas aos usuários sem pendências de multa, empréstimo em atraso ou suspensão com a Biblioteca.

Parágrafo Quarto. O limite máximo de reservas é igual ao limite máximo de empréstimos.

CAPÍTULO VIII DA DEVOLUÇÃO

Art.23º. É dever do usuário o controle do prazo de devolução dos materiais em seu poder, devolvendo-os ou renovando-os até a data limite do prazo de empréstimo.

Parágrafo Primeiro. Os materiais deverão ser devolvidos diretamente aos funcionários do balcão de atendimento da Biblioteca, não sendo permitida a devolução nas estantes ou mesas.

Parágrafo Segundo. Os comprovantes de devolução são enviados automaticamente por e-mail e só serão impressos mediante solicitação do usuário.

Parágrafo Terceiro. Os materiais consultados dentro da Biblioteca deverão ser deixados nas mesas ou nos carrinhos, nunca nas estantes.

Parágrafo Quarto. A não devolução no prazo estabelecido acarreta penalidade, que é cobrada para todas as categorias de usuários (estudantes, egressos, professores e funcionários), por obra e por dia útil de atraso.

Parágrafo Quinto. As multas por atraso na devolução dos materiais emprestados são computadas na forma de pontos, que são acumulados da seguinte maneira:

- I. Um ponto a cada dia de atraso na devolução de cada obra de empréstimo normal, descontando-se sábados, domingos e feriados;
- II. Dez pontos a cada hora de atraso na devolução de obra de consulta local, até duas horas de atraso, e 10 pontos a cada dia;
- III. Cada 5 pontos correspondem a R\$1,00;
- IV. É possível acumular até 10 pontos sem prejuízo dos serviços de circulação;
- V. A partir do 11º ponto os serviços de empréstimo, renovação e reserva ficarão suspensos até a regularização.

Parágrafo Sexto. A pontuação pode ser convertida em:

- I. Multas: pagas em dinheiro, diretamente no balcão da Biblioteca;
- II. Penas Alternativas: trocas solidárias, da seguinte forma:
 - a) Livros novos ou usados, desde que em perfeito estado de conservação, cuja temática seja de interesse da Biblioteca;
 - b) Itens para doação, que serão repassados a entidades carentes, por meio das quatro campanhas realizadas durante o ano - agasalhos, alimentos, brinquedos e materiais de higiene.

Parágrafo Sétimo. No caso de perda ou dano de qualquer material emprestado, o usuário deverá repô-lo e será contabilizada pontuação até o dia do aviso de perda ou extravio, devendo o material ser repostado até no máximo 30 (trinta) dias após o aviso.

Parágrafo Oitavo. Em caso de extravio por motivo de furto ou roubo, é necessária a apresentação do Registro de Ocorrência da Polícia Civil constando o(s) item(s) da Biblioteca para que a multa seja abonada. Os itens perdidos deverão ser repostos.

Parágrafo Nono. Mediante a apresentação de atestado médico, a multa por atraso será abonada pelo período descrito no atestado.

CAPÍTULO IX DO ACESSO AOS CONTEÚDOS DIGITAIS LICENCIADOS

Art.24º. A Biblioteca disponibiliza a seus usuários acesso ilimitado aos conteúdos digitais contratados.

Parágrafo Primeiro. Somente estudantes da Faculdade Cesusc devidamente matriculados e professores com vínculo contratual ativo terão acesso liberado, sendo o mesmo cancelado no momento do desligamento do usuário.

Parágrafo Segundo. O acesso aos conteúdos digitais ocorre a partir do terminal web da Biblioteca ou por acesso direto à plataforma através de *link* disponível no sistema acadêmico Unimestre.

Parágrafo Terceiro. O detalhamento sobre acesso e instruções de uso das plataformas digitais encontra-se disponível na página da Biblioteca no site da Cesusc.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º. A Biblioteca possui serviço automático de alerta para lembrar o usuário do vencimento do prazo de empréstimo, disponibilidade da reserva e atraso.

Parágrafo Único. É dever do usuário acompanhar os prazos e avisos em sua conta através do terminal *web*, bem como as mensagens enviadas ao e-mail cadastrado na Biblioteca.

Art.26º. O não recebimento das mensagens automáticas não isenta o usuário das penalidades por atraso.

Parágrafo Único. Em caso de indisponibilidade ou dificuldade de acesso ao portal da CESUSC, o usuário deverá entrar em contato com a Biblioteca para verificar sua situação e regularizar suas pendências.

Art.27º. O Plano de Desenvolvimento de Coleções possui normatização própria que estabelece os critérios que norteiam a seleção, aquisição, desbastamento, preservação e conservação de materiais informacionais do acervo da Biblioteca Cruz e Sousa da Faculdade CESUSC.

Art.28º. O Plano de Contingência da Biblioteca possui regra própria e prevê, em caso de falta de energia ou impossibilidade de acesso à Internet, o empréstimo de apenas três itens por usuário, exceto para Sócio.

Art.29º. Os casos especiais e/ou que não constam neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca.

Art.30º. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Superior (CONSU), revogando-se as disposições em contrário.